

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
UM AMOR DE VIAGEM**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 06.002798/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PRACASHOPPING EXPOSICOES E PARTICIPACOES LTDA.

Endereço: BERNARDINO DE CAMPOS Número: 2940 Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DO RIO PRETO

UF: SP CEP:15015-300

CNPJ/MF nº: 01.877.104/0001-41

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São José do Rio Preto/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/05/2019 a 15/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/05/2019 a 15/06/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O PRAÇA SHOPPING EXPOSIÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.877.104/0001-41, localizado na rua Bernardino de Campos nº 2940, centro, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ramo de atividade 68.10-2-02 aluguel de imóveis próprios, doravante designado simplesmente PRAÇA SHOPPING, telefone (17) 3489-2620, e-mail juridico@assegraf.com.br, vem apresentar seu plano de operação para à "UM AMOR DE VIAGEM", a ser realizada no período de 25 de maio de 2019 à 15 de junho de 2019, cujo o objetivo é de aumentar as vendas de produtos/serviços das empresas aderentes e fixar a marca, mediante a modalidade assemelhada a CONCURSO com a utilização de cupom único e cadastramento eletrônico. O consumidor deverá apresentar o cupom fiscal de sua compra com CPF na central do cliente no piso General e fornecer todos os seus dados pessoais solicitados para cadastro, em seguida receberá o cupom a que tem direito conforme critério de distribuição já preenchido em seu nome, no qual deverá assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo na urna desta campanha no mesmo local.

A promoção será realizada na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do PRAÇA SHOPPING e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial e prestação de serviços.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta "UM AMOR DE VIAGEM", das 09h00 do dia 25 de maio de 2019 às 14h00 do dia 15 de junho de 2019, terão direito a 01 (um) cupom gratuito a cada compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos exatos. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.pracashopping.com.br, na central do cliente no piso General e na Campanha no piso Bernardino.

De posse da nota fiscal do produto adquirido em qualquer uma das empresas aderentes e com o seu CPF cadastrado, o consumidor deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da central do cliente, para efetuar o seu cadastro e retirar o cupom a que tem direito conforme critério de distribuição já preenchido em seu nome, no qual deverá assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo na urna desta campanha no mesmo local.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual Shopping de São José do Rio Preto está sorteando uma viagem"?

Praça Shopping

Outro.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/05/2019 09:00 a 15/06/2019 14:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS NÚMERO: 2940 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15015-300

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Bernardino

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (uma) viagem, com acompanhante, traslado e hospedagem com café da manhã incluso, para Gramado – RS, em parceria com a CVC do Praça Shopping. O sorteado poderá escolher a data da viagem no período de 18 meses	4.000,00	4.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	4.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Da apuração, data e prêmio: será 01 (uma) apuração no decorrer da campanha.

Primeira e única apuração: dia 15 de junho de 2019 - às 16h00 – no piso Bernardino.

Será apurado 01 (um) único cupom: o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) viagem, com acompanhante, para Gramado – RS, em parceria com a CVC do Praça Shopping. O sorteado poderá escolher a data da viagem no período de 18 meses, estando dentro do valor de R\$ 4.000,00 do total da Campanha.

Participarão desta apuração todos os cupons validados e depositados nas urnas desta campanha, das 09h00 do dia 25/05/2019 às 15h00 do dia 15/06/2019.

As apurações ocorrerão nos dias, horários e local conforme descritos neste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores do PRAÇA SHOPPING, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons devidamente cadastrados e validados no sistema eletrônico, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários do PRAÇA SHOPPING, proprietários e funcionários das empresas aderentes, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. O PRAÇA SHOPPING gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento das apurações.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e WhatSapp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede do PRAÇA SHOPPING localizada na rua Bernardino de Campos nº 2940, centro, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pelo PRAÇA SHOPPING aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que o PRAÇA SHOPPING, suas empresas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor, incapaz o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão distribuídos 01 (um) prêmios no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante o período da campanha.

Distribuição de cupons aos participantes: das 09h00 do dia 25 de maio de 2019 às 14h00 do dia 15 de junho de 2019, de segunda a sexta das 09h00 às 19h00 e aos sábados das 09h00 às 18h00, no horário oficial de Brasília.

Duração da campanha: de 25 de maio de 2019 à 15 de junho de 2019 (22 dias).

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de contrato de recarga, a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Devido à natureza dos prêmios, os mesmos não serão expostos.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

Conforme parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

O sistema para cadastramento estará liberado a partir das 09h00 do dia 25 de maio de 2019 às 15h00 do dia 15 de junho de 2019, de segunda a sexta das 09h00 às 19h00 e aos sábados das 09h00 às 18h00, no horário oficial de Brasília.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

O PRAÇA SHOPPING e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade do PRAÇA SHOPPING e suas empresas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Ao efetuar o seu cadastro o participante se declara conhecedor do regulamento desta promoção, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes, banners e outdoor institucionais relativos à promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 06.002798/2019



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 17/05/2019 às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AUP.BWB.ATU